



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mensagem nº 052/2025

Espigão do Oeste/RO, 22 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE"**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 210.869,00 (duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **Termo de Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM, AMPLIAÇÃO DE METAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste/RO, em suas ações.

A destinação do recurso tem por finalidade **a ampliação de metas e aquisição de veículo tipo PICK-UP**.

Para dar cobertura ao crédito mencionado acima, será utilizado a seguinte fonte de recurso pormenorizadas no **Artigo 3º**, do incluso projeto de lei.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER.AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 22/04/2025 às 09:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 22/04/2025 às 12:28, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1071887** e o código verificador **3066951E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	22/04/2025 18:24
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	24/04/2025 10:11

Referência: [Processo nº 25-1227/2025](#).

Docto ID: 1071887 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 210.869,00 (duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **Termo de Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM, AMPLIAÇÃO DE METAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0003 Ampliação de Metas para Aquisição de Veículo tipo PICK-UP;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1149/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 141.882,29 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).**

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0003 Ampliação de Metas para Aquisição de Veículo tipo PICK-UP;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1151/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 991,30 (novecentos e noventa e um reais e trinta centavos).**

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0003 Ampliação de Metas para Aquisição de Veículo tipo PICK-UP;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1150/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 43.538,32 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).**

IV. Quarto Acréscimo;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0003 Ampliação de Metas para Aquisição de Veículo tipo PICK-UP;
- e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1152/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 24.457,09 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, proveniente de repasse do Governo do Estado, através do **Termo de Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia /DER-RO e o Município de Espigão do Oeste/RO, no valor de **R\$ 141.882,29 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)**.

II. *Excesso de Arrecadação*, proveniente de rendimento de aplicação do repasse do Governo do Estado, através do **Termo de Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste/RO, no valor de **R\$ 991,30 (novecentos e noventa e um reais e trinta centavos)**.

III. *Superávit Financeiro*, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 43.538,32 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

IV. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 24.457,09 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)** com seguinte ordem de classificação:

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 151/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - **R\$ -24.457,09 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de _____ de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 22/04/2025 às 09:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirvani Favero Storch, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 22/04/2025 às 10:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 22/04/2025 às 12:28, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dionilto Kull, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, em 23/04/2025 às 08:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1071895** e o código verificador **A0990ED8**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	24/04/2025 08:41
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	02/05/2025 23:35



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SEMPLAN - PROJETOS E CONVENIOS

Ofício nº 31/SEMPLAN-PROJ.CONVEN./2025

Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Senhor
Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural-SEMAPER
ESPIGÃO DOESTE/RO

Assunto: Envio de documentos para formalização de processo de abertura de crédito e licitação referente a AMPLIAÇÃO DE METAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, Termo de Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM Processo SEI nº 0009.015719/2023-60

Prezado Senhor,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, projeto referente a **AMPLIAÇÃO DE METAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP**, Termo de Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM Processo SEI nº 0009.015719/2023-60 para atender as necessidades dos municípios de Espigão do Oeste.

O projeto está devidamente **aprovado pelo órgão concedente**, no valor total de **R\$ 210.869,00 (duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais)**, sendo **R\$ 125.307,08 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sete reais e oito centavos)** de saldo de convenio, **R\$ 61.104,83 (sessenta e um mil, cento e quatro reais e oitenta e três centavos)** de rendimentos, valores este que se encontram na conta do convênio e **R\$ 24.457,09 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)** à ser disponibilizado através de Contrapartida deste Município, conforme declaração em anexo.

Na oportunidade, encaminhamos a documentação básica do respectivo projeto para que seja solicitado a abertura de crédito e posteriormente, os procedimentos necessários para a realização de seu o respectivo processo Licitatório.

Mencionamos que o prazo de execução do presente convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de vigência do termo de convenio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com no prazo máximo de 30 dias de antecedência do fim do termo aditivo em anexo.

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Liziane Miranda Gonçalves
Assessora Técnica de Planejamento
(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br





Documento assinado eletronicamente por **Liziane Miranda Gonçalves, Assessora de Planejamento**, em 24/02/2025 às 10:21, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1025087** e o código verificador **010CA4A9**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo OFÍCIO	24/02/2025	1025328
2	Anexo PLANO DE TRABALHO	24/02/2025	1025330
3	Anexo DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA	24/02/2025	1025331
4	Anexo CONSULTAS	24/02/2025	1025332
5	Anexo MAPA COMPARATIVO	24/02/2025	1025333
6	Anexo AUTORIZAÇÃO	24/02/2025	1025334
7	Anexo APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	24/02/2025	1025335
8	Anexo TERMO ADITIVO	24/02/2025	1025336

Docto ID: 1025087 v1





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	31-SEMPLAN-PROJ.CONVEN./2025	24/04/2025
ID:	1073905	Processo
CRC:	C1C284BF	Documento
Processo:	54-59/2025	
Usuário:	Ilza Lima do Carmo	
Criação:	24/04/2025 09:04:12	Finalização: 24/04/2025 09:07:10
MD5:	EF2CEC1DD5FDAC9C155A060E16852FC7	
SHA256:	B820D049D5CB58317A25DA83F3A3219116D7E1C130FAE4100DA2BF6AEEDD669E	

Súmula/Objeto:

Ofício 31-SEMPLAN-PROJ.CONVEN./2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	24/04/2025 09:04:12
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	24/04/2025 09:04:12
-----------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1073905 e o CRC C1C284BF.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SEMPLAN - PROJETOS E CONVENIOS

Ofício nº 22/SEMPLAN-PROJ.CONVEN./2025

Espigão do Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral DER
Porto Velho-RO

Assunto: Ampliação de metas do Convênio N.º: 12/2024/PGE-DERADM.
Processo SEI n. 0009.015719/2023-60

Senhor Diretor,

Com nossos cordiais cumprimentos, a Administração Municipal de Espigão do Oeste, representada pelo chefe do Poder Executivo, vem com o devido respeito, em face do **Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM**, cujo objeto trata-se de **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-PIPA**, solicitar autorização para utilizar o saldo remanescente do presente convenio como **AMPLIAÇÃO DE METAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP**.

DOS FATOS

1. Aquisição do objeto principal:

O objeto pleiteado foi devidamente adquirido conforme disposto no termo do convênio, por meio de adesão à **Ata de Registro de Preço nº 14021.121963/2022-26 Pregão Eletrônico 03/2023**, no valor de **R\$ 732.898,98** (setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). O veículo encontra-se disponível para uso nas funções propostas no termo do convênio.

1. Economia obtida:

Com a adesão à referida ata, foi obtida uma economia significativa no valor de **R\$ 125.307,08** (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sete reais e oito centavos), montante que a Administração Municipal pretende destinar à **ampliação de metas**, conforme detalhado abaixo.

DO PEDIDO

Considerando que temos um saldo significativo do convenio, no valor de **R\$ 125.307,08** (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sete reais e oito centavos) e **R\$ 61.104,83** (sessenta e um mil, cento e quatro reais e oitenta e três centavos) de rendimentos, totalizando **R\$ 186.411,91** (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e noventa e um centavos).

Considerando que temos um quadro insuficiente de veículos que dê suporte e a extensa malha viária do município.

Considerando que o veículo pretendido será empregado em atividades como:

- Coleta de dados;
- Vistorias;
- Levantamentos;
- Acompanhamento de obras, serviços e convênios;
- Entre outras ações, especialmente voltadas à zona rural do Município de Espigão do Oeste.



Dante das considerações aqui elencadas, nos reportamos a Vossa Senhoria com o intuito de solicitar **AUTORIZAÇÃO** para utilizarmos o sando remanescente do presente convenio, para podermos adquirir um veículo tipo caminhonete através de Ata de REGISTRO DE PREÇO, no valor total de R\$ **210.869,00** (duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais).

Oportunamente, solicitamos também AUTORIZAÇÃO para usamos os rendimentos disponível na conta, no valor de R\$ **61.104,83** (sessenta e um mil, cento e quatro reais e oitenta e três centavos).

Salientamos que a diferença de valores entre o bem ora pretendido e o valor disponível é de R\$ **24.457,09** (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), diferença essa que o município arcará com a contrapartida complementar, para que assim possamos adquirir o objeto pretendido.

Sendo só para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES

Assessora de Planejamento

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Liziane Miranda Gonçalves, Assessora de Planejamento**, em 12/02/2025 às 09:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 12/02/2025 às 10:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1015111** e o código verificador **F0DC70A3**.

Docto ID: 1015111 v1





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espiagaoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	1 - Ampliacao_de_metas	24/04/2025
ID:	1073908	Processo
CRC:	CF34688D	Documento
Processo:	54-59/2025	
Usuário:	Ilza Lima do Carmo	
Criação:	24/04/2025 09:07:13	Finalização: 24/04/2025 09:09:19
MD5:	9B254D2F915740313B0123CD92D8D9E4	
SHA256:	915454D983AFCC8FA6F65DCC3A4C7F5E8E7D46DE55E74012B9AC84C62F8242F6	

Súmula/Objeto:

Anexo 1 - Ampliacao_de_metas

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	24/04/2025 09:07:13
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	24/04/2025 09:07:13
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	24/04/2025 09:09:37
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espiagaoeste.ro.gov.br informando o ID 1073908 e o CRC CF34688D.



1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/instituição proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D' OESTE				CNPJ 04.695.284/0001-39
Endereço AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 2800 - CENTRO				
Cidade Espigão do Oeste	UF RO	CEP 76.974-000	(DDD) Tel/Fax (069) 34811400	E.A. MUNICIPAL
Conta corrente	Banco (nome e nº) Caixa Econômica		Agência (nome e nº) 3677	Praça de pagamento Espigão do Oeste
Nome do responsável pela instituição WELITON PEREIRA CAMPOS		C.P.F. 410.646.905-72		
R.G./Órgão expedidor 426988639 SSP/BA	Cargo Prefeito	Função Chefe do Executivo		Matrícula
Endereço completo RUA ALAGOAS, 1934, CASA - MORADA DO SOL		CEP 76.974-000	(DDD) Tel./Fax 69 99922-1392	
E-mail: cooplan_planejamento@espigaodoeste.ro.gov.br				

2 – OUTROS PARTÍCIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROONENTE -----X-----X-----	CNPJ -----X-----X-----	Esfera Administrativa -----X-----
ENDEREÇO		CEP

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAÇÃO DE METAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO ALDOF.	TÉRMINO 180 DIAS

Identificação do objeto:

Apoio do Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estradas, Rodagem e Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/RO, para **A AMPLIAÇÃO DE METAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP**

Justificativa da proposição: Espigão d' Oeste é um município brasileiro localizado na região leste do estado de Rondônia. Em 03 de março de 1977 foi criado o subdistrito de Espigão do Oeste/RO, e em janeiro de 1978 foi estabelecido o núcleo administrativo. Espigão do Oeste foi desmembrado do município de Pimenta Bueno quando passou a município, criado pela Lei nº 6.921, de 16 de junho de 1981. Segundo dados do IBGE de 2022, possui 29.414 (vinte e nove mil quatrocentos e quatorze) habitantes.

O município de Espigão d' Oeste possui a segunda maior malha viária do Estado com aproximadamente **2.600 km de estradas vicinais** interligando as comunidades do interior à sede do município.

Considerando que temos um saldo significativo do convenio, no valor de R\$ **125.307,08** (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sete reais e oito centavos) e **R\$ 61.104,83** (sessenta e um mil, cento e quatro reais e oitenta e três centavos) de rendimentos, totalizando R\$ **186.411,91** (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e noventa e um centavos).

Considerando que temos um quadro insuficiente de veículos que dê suporte e a extensa malha viária do município.

Considerando que o veículo pretendido será empregado em atividades como:

Coleta de dados; Vistorias; Levantamentos; Acompanhamento de obras, serviços e convênios; entre outras ações, especialmente voltadas à zona rural do Município de Espigão do Oeste.

Dessa forma, contamos com o apoio do Governo do Estado quanto a urgência desta benfeitoria, atendendo sua função social, captando recursos, para possibilitar a ampliação de metas propostas no projeto.





4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

ITEM	COD. DER - RO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDT	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
					INÍCIO	TÉRMINO
1.0		AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA				
	1.1	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO W, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRIAS NA FOLHA DE DADOS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: FORD RANGER XL 2.0, MITSUBISHI L200 TRITON GL 2.4 E CHEVROLET S10 LS 2.8 TURBO. TRANSMISSÃO: MANUAL. COMBUSTÍVEL: DIESEL TRAÇÃO: 4X4 VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM (CRON4262)	UNID	01	ALDOF	180 dias ALDOF

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Valor Global	Concedente	Proponente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 210.869,00	R\$ 186.411,91	R\$ 24.457,09





6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	R\$ 186.411,91	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	R\$ 24.457,09	-	-	-	-	-

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto conveniado será exercida através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER por meio de gestor e fiscal de contrato, nomeados para a conferência das especificações e verificação da qualidade do equipamento adquirido.

8. DECLARAÇÃO

- Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO, com interveniência do Departamento de Estradas, Rodagens, infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.
- A execução dos bens/serviços será através de Administração direta.

Pede deferimento.

Espigão do Oeste, 12 de fevereiro de 2025.

Local e data

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO	
Local e Data	Assinatura do Concedente





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	Ampliação de Metas	12/02/2025
ID: 1015071	Processo	Documento
CRC: E3F07200		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Liziane Miranda Gonçalves		
Criação: 12/02/2025 09:34:56	Finalização:	12/02/2025 09:39:34
MD5: D3D3E3D5EAB34FFFBB3B3A836D13A7C9		
SHA256: 78BBD88E713CE95D9CE573BC729AA9A39EF65173574997C646E82CEBBFB3813B		

Súmula/Objeto:

AMPLIAÇÃO DE METAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP

INTERESSADOS

EDER ANDRE FERNANDES DIAS	12/02/2025 09:37:22
---------------------------	---------------------

ASSUNTOS

SOL. AMPLIAÇÃO	12/02/2025 09:37:11
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Weliton Pereira Campos	Prefeito Municipal	12/02/2025 09:53:05
--	------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1015071 e o CRC E3F07200.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	2 -	24/04/2025
ID:	1073912	Processo
CRC:	A183B9BE	Documento
Processo:	54-59/2025	
Usuário:	Ilza Lima do Carmo	
Criação:	24/04/2025 09:09:49	Finalização: 24/04/2025 09:11:25
MD5:	C72FB0051A201090CFC8E9173B98EE97	
SHA256:	6B3A91AC70EF2C26DE8C87E712F5796129C5B201AFD3D3FFE6288833E16DB3D1	

Súmula/Objeto:

Anexo 2 - Plano_de_Trabalho_Ampliacao_de_Metas

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	24/04/2025 09:09:49
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	24/04/2025 09:09:49
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	24/04/2025 09:11:34
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1073912 e o CRC A183B9BE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA COMPLEMENTAR

Declaro, para servir de comprovação junto a Governo do Estado, que a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, situada Av. Rio Grande do Sul nº 2800 Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, dispõe dos recursos necessários à contrapartida **COMPLEMENTAR** para atender Proposta de **AMPLIAÇÃO DE METAS** do Convênio nº **342/2024/PGE-DER** para o Projeto de "**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP**", no valor de **R\$ 24.457,09 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)**. E ainda ter conhecimento de que a mesma poderá ser atendida através de recursos financeiros, ou de bens ou serviços desde que economicamente mensuráveis, conforme determina a legislação. Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Anual nº 2.881, de 24, de dezembro de 2024, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada e cópia anexa.

Unidade Orçamentária: 0203 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Unidade de Despesa: 151

Elemento: 9.9.99.99.99

Reserva de Contingência Rubrica: 99.999.0001.9999.000

Espigão do Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 12/02/2025 às 12:24, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1015438** e o código verificador **F4EEE00B**.

Docto ID: 1015438 v1





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	3 -DECLARACAO_DE_CONTRAPARTIDA	24/04/2025
ID:	1073915	Processo
CRC:	56C8AC51	Documento
Processo:	54-59/2025	
Usuário:	Ilza Lima do Carmo	
Criação:	24/04/2025 09:11:42	Finalização: 24/04/2025 09:12:43
MD5:	65ECA1762C2852F7E4F597A007E5B714	
SHA256:	3331C855BF0E8F1F8A5CC3777EB2C6CDE20EEF66DC290CAD17664C0F14E9E6CA	

Súmula/Objeto:

Anexo 3 - DECLARACAO_DE_CONTRAPARTIDA

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	24/04/2025 09:11:42
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	24/04/2025 09:11:42
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	24/04/2025 09:12:53
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1073915 e o CRC 56C8AC51.



[TWEET](#) [SHARE](#) [g+ SHARE](#)

[BUSCA](#)

INDICADORES **ENSINO** **PROJETOS E PESQUISAS** **PUBLICAÇÕES** **Sobre a Fipe**

Conheça os
MBAs Fipe
[Clique aqui e saiba mais](#)

fipe
Brasília Instituto de
Pesquisa Econômica

CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

[Pesquisa comum](#) [Pesquisa por código Fipe](#)

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:

fevereiro/2025

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1 Mitsubishi

2 L200 Tri. Outd. GLX 2.4 CD 4x4 Die. Mec.

Zero KM Diesel

PESQUISAR

[IMPRIMIR](#) [COPIAR URL](#)

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	022189-9
Marca:	Mitsubishi
Modelo:	L200 Tri. Outd. GLX 2.4 CD 4x4 Die. Mec.
Ano Modelo:	Zero KM a Diesel
Autenticação	Im7qpgs02dcB
Data da consulta	quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 12:27
Preço Médio	R\$ 219.974,00

LIMPAR PESQUISA

CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS

CONSULTA DE MOTOS

Entre em contato

Entre em contato conosco pelo e-mail veiculos@fipe.org.br





[TWEET](#) [SHARE](#) [g+ SHARE](#)

[BUSCA](#)

INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

Sobre a Fipe

Conheça os
MBAs Fipe

[Clique aqui e saiba mais](#)



CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

[Pesquisa comum](#)

[Pesquisa por código Fipe](#)

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:

fevereiro/2025

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1 Toyota

2 Hilux CD 4x4 2.8 Diesel Mec.

2025 Diesel

[PESQUISAR](#)

[IMPRIMIR](#) [COPIAR URL](#)

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	002015-0
Marca:	Toyota
Modelo:	Hilux CD 4x4 2.8 Diesel Mec.
Ano Modelo:	2025 Diesel
Autenticação	lp28bq28mjdyz
Data da consulta	quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 12:32
Preço Médio	R\$ 221.557,00

[LIMPAR PESQUISA](#)



CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS



CONSULTA DE MOTOS

[Entre em contato](#)

Entre em contato conosco pelo e-mail veiculos@fipe.org.br



ID: 1073923 e CRC: 87066EBB



[TWEET](#) [SHARE](#) [8+ SHARE](#)

[BUSCA](#)

INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

Sobre a Fipe



CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:

fevereiro/2025

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1

GM - Chevrolet

2

S10 Pick-Up LS 2.8 TDI 4x4 CD Dies. Mec.

Zero KM Diesel

PESQUISAR

IMPRIMIR COPIAR URL

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	004413-0
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	S10 Pick-Up LS 2.8 TDI 4x4 CD Dies. Mec.
Ano Modelo:	Zero KM a Diesel
Autenticação	I387lqpx0cb
Data da consulta	quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 12:41
Preço Médio	R\$ 232.809,00

LIMPAR PESQUISA



CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS



CONSULTA DE MOTOS

Entre em contato

Entre em contato conosco pelo e-mail veiculos@fipe.org.br



ID: 1073923 e CRC: 87066EBB



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	4 -	24/04/2025
ID:	1073923	Processo
CRC:	87066EBB	Documento
Processo:	54-59/2025	 
Usuário:	Ilza Lima do Carmo	
Criação:	24/04/2025 09:12:56	Finalização: 24/04/2025 09:14:09
MD5:	BB4AF10114419A7A0A1A5ADB580D391C	
SHA256:	3C7C590598B2845E7AF5ECD494DD586CC48608BA1ACCAFFFC420A31D88DADB0C	

Súmula/Objeto:

Anexo 4 CONSULTA_DE_VALORES_PICKUP_L200

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	24/04/2025 09:12:56
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	24/04/2025 09:12:56
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	24/04/2025 09:14:19
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1073923 e o CRC 87066EBB.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

ANÁLISE

Análise nº 3/2025/DER-CLOG

À Gerência de Convênios

Processo n.º 0009.015719/2023-60

Assunto: Análise e parecer técnico da Ampliação de metas do Convênio N.º: 12/2024/PGE-DERADM.

ANÁLISE

Em atenção aos Despachos 0056980387 e 0057154081, o qual solicita análise de ampliação de metas, visando Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM com a **Prefeitura de Espigão do Oeste/RO para aquisição de caminhonete** conforme Plano de Trabalho (0057308982).

O plano de trabalho tem como meta aquisição de uma Caminhonete Pick-Up.

A análise desta coordenadoria de logística pretende verificar (*art. 2º, parágrafo único, do Decreto n.º 26.165/2021*):

Se o objeto e os demais pontos do Plano de Trabalho estão alcançados pelo interesse público;

Se os valores apresentados para a execução do objeto são compatíveis com a realidade mercantil.

Comparando do plano de trabalho (0057308982) com as cotações anexadas, foi possível elaborar o quadro comparativo abaixo para melhor compreender a análise.

CAMINHONETE PICK-UP

VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO W, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRIÇÕES NA FOLHA DE DADOS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: FORD RANGER XL 2.0, MITSUBISHI L200 TRITON GL 2.4 E CHEVROLET S10 LS 2.8 TURBO. TRANSMISSÃO: MANUAL. COMBUSTÍVEL: DIESEL TRAÇÃO: 4X4 VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM (CRON4262)

Fornecedor	Marca/modelo	Data da Proposta	Validade da Proposta (dias)	Data de Vencimento da Proposta	Valor Cotado	valor pesquisado FIPE	% de diferença	data da pesquisa	Documento de Pesquisa
AUTOVEMA MOTORS (0056979783) ATA	MITSUBISHI / L200 TRITON GL	04/12/2024	365	04/12/2025	R\$ 210.869,00	R\$ 219.974,00	-4,09%		022189-9 0057318039
NISSEY MOTORS (0057237309) ATA	TOYOTA HILUX STD 2.8L	27/09/2024	365	27/09/2025	R\$ 231.790,00	R\$ 221.557,00	+4,61%	12/02/2025	002015-0 0057318039
BANCO DE ATAS (0057237547) BP	GM S-10	12/02/2025	365	12/05/2026	R\$ 239.900,00	R\$ 232.809,00	+3,04%	12/02/2025	004413-0 0057318039

Considerando a elaboração do quadro acima, verificaram-se as especificações duas atas e um banco de preços e foi constatado que todas atendem as necessidades solicitadas pela prefeitura no plano de trabalho. Os prazos das cotações estão atualizados e consequentemente os preços também.

Para verificar se os preços estão dentro da realidade de mercado, realizou-se uma pesquisa de preço na Fipe (Fundação Instituto de Pesquisa Econômica), esta Coordenadoria considerou os preços praticados dentro da realidade de mercado.

Diante do exposto, esta Coordenação de Logística opta pela aprovação do plano de trabalho.

Sem mais para o momento, encaminhamos esta análise à Gerência de Convênios, caso concordem com o teor desta análise, adotem-se as providências cabíveis.

Elaborado Por:

WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO

Assessor Técnico - CLOG/DER

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO

Coordenadora de Logística - CLOG/DER



Documento assinado eletronicamente por **Welmer Gracias de Souza Bueno, Assessor(a)**, em 12/02/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Roberta Santiago Sobrinho, Coordenador(a)**, em 13/02/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057237674** e o código CRC **90A68BB4**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0009.015719/2023-60

SEI nº 0057237674



ID: 1073925 e CRC: CA36A4CB



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	5 - MAPA_COMPARATIVO	24/04/2025
ID: 1073925	Processo	Documento
CRC: CA36A4CB		
Processo: 54-59/2025		
Usuário: Ilza Lima do Carmo		
Criação: 24/04/2025 09:14:22	Finalização:	24/04/2025 09:15:26
MD5: 110DE5626BFD96FA47965F6C9026074B		
SHA256: 8127AB66BFDD9A40CE16071F3F10781583FB996D3391AC4CE030623025C6FD6		

Súmula/Objeto:

Anexo 5 - MAPA_COMPARATIVO

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	24/04/2025 09:14:22
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	24/04/2025 09:14:22
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	24/04/2025 09:15:36
--	--------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma da Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1073925 e o CRC CA36A4CB.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

AUTORIZAÇÃO

Considerando o Análise nº 2/2025/DER-SEMFOP (0056875606) e considerando ainda, a manutenção do interesse público do ajuste, **AUTORIZO** na forma da Lei, a prorrogação de prazo do Convênio n.º 12/2024/PGE-DERADM, firmado com o município de Espigão D'Oeste/RO, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Porto Velho/RO, na data da assinatura.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, Diretor(a), em 12/02/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057298281** e o código CRC **965CCF64**.

Referência: Caso responda este(a) Autorização, indicar expressamente o Processo nº 0009.015719/2023-60

SEI nº 0057298281





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espiagaoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	6_AUTORIZACAO	24/04/2025
ID:	1073928	Processo
CRC:	EA1BF7F6	Documento
Processo:	54-59/2025	 
Usuário:	Ilza Lima do Carmo	
Criação:	24/04/2025 09:15:38	Finalização: 24/04/2025 09:16:37
MD5:	D60C9332ED0601DF1586E0DCEC398391	
SHA256:	73F0C676CF9793B7D467D5466F046D6EDF6F50C2CCC0ED764CE9B34524A9C4FC	

Súmula/Objeto:

Anexo 6_AUTORIZACAO

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	24/04/2025 09:15:38
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	24/04/2025 09:15:38
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	24/04/2025 09:16:45
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espiagaoeste.ro.gov.br informando o ID 1073928 e o CRC EA1BF7F6.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Decisão nº 12/2025/DER-GECON

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, na condição de CONCEDENTE, e no uso de suas competências legais e regimentais, na qual se refere a Aprovação do Plano de Trabalho.

DECIDE:

Aprovar o PLANO DE TRABALHO (0057308982), visando a Ampliação de Metas do Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM, com a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO, com base na Análise nº 3/2025/DER-CLOG (0057237674).

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, Diretor(a), em 14/02/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057329205** e o código CRC **FBC70F44**.

Referência: Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0009.015719/2023-60

SEI nº 0057329205





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	7	24/04/2025
ID:	1073929	Processo
CRC:	85A5A7ED	Documento
Processo:	54-59/2025	 
Usuário:	Ilza Lima do Carmo	
Criação:	24/04/2025 09:16:49	Finalização: 24/04/2025 09:17:41
MD5:	03B64726B46E39C3A4638BF8F8A1982D	
SHA256:	7D11661D81A8E53AF4151CDF16364C18DE65D6FF28F0FEAC8D81A09ED0958153	

Súmula/Objeto:

Anexo 7 - APROVACAO_DO_PLANO_DE_TRABALHO

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	24/04/2025 09:16:49
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	24/04/2025 09:16:49
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	24/04/2025 09:17:50
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma da Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1073929 e o CRC 85A5A7ED.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2024/PGE-DERADM, FIRMADO EM 30 DE JANEIRO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.015719/2023-60.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **WELITON PEREIRA CAMPOS**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0044567830).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 12/2024/PGE-DERADM** (Id. 0045114409), que tem por finalidade promover a ampliação de metas e a prorrogação de prazo do objeto, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício nº 22/SEPLAN-PROJ.CONVEN./2025 (Id. 0057308978) (Id. 0056839744), e autorizado pela Concedente (Id. 0057329205), com fundamento na manifestação técnica contida na Análise nº 3/2025/DER-CLOG (Id.0057237674), e na manifestação jurídica contida no Parecer nº 20/2025/PGE-DERADM (Id. 0057413998, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM até a **data de 21 de agosto de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO PRIMEIRO do Termo de Convênio.



CLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizado a **ampliação de metas** indicada no Plano de Trabalho de Id. 0057308982, consistente na utilização do saldo remanescente do convênio, no valor de **R\$125.307,08** (cento e vinte e cinco mil trezentos e sete reais e oito centavos), dos rendimentos da aplicação financeira do valor conveniado, no valor de **R\$61.104,83** (sessenta e um mil cento e quatro reais e oitenta e três centavos), e de contrapartida financeira do Convenente no valor de **R\$24.457,09** (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), para custear a **aquisição de 01 (um) veículo automotor camionete tipo pick-up.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o valor total da ampliação de metas é de **R\$210.869,00** (duzentos e dez mil oitocentos e sessenta e nove reais), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 0057308982.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 21/02/2025, às 23:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS, Usuário Externo**, em 22/02/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057660128** e o código CRC **2082124C**.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espiagaoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	8 -	24/04/2025
ID:	1073931	Processo
CRC:	7B4221DE	Documento
Processo:	54-59/2025	 
Usuário:	Ilza Lima do Carmo	
Criação:	24/04/2025 09:17:55	Finalização: 24/04/2025 09:18:45
MD5:	6E48D48BED237C648F0DD80D8DDD871C	
SHA256:	DCC672220FB1B2FDDC202BA2BC46707EB7955B51113540DF993BD76E43BDF3E9	

Súmula/Objeto:

Anexo - 8 - TERMO_ADITIVO_DE_PRAZO_E_AMPLIACAO_DE_METAS

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	24/04/2025 09:17:55
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	24/04/2025 09:17:55
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	24/04/2025 09:18:53
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma da Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espiagaoeste.ro.gov.br informando o ID 1073931 e o CRC 7B4221DE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEMADE - DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Espigão do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 40/SEMADE-EXECUÇÃO/2025

Ilma. Senhorita

Lirvani Favero Storch
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Espigão do Oeste-RO

Assunto: Solicita Abertura de Crédito Especial

Prezada Senhorita

Após cumprimentá-la cordialmente, solicitamos que seja realizada abertura de crédito para a aquisição de Veículo tipo PICK-UP, AMPLIAÇÃO DE METAS, através do Termo de Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM, Processo SEI nº 0009.015719/2023-60 firmado entre Governo Estatal, por meio do DER, conforme apresenta documentação técnica e esclarecimentos anexos ao presente pedido.

Informamos que o valor total autorizado a ampliação de metas para aquisição de veículo tipo PICKUP, indicada no Plano de Trabalho Ampliação de Metas de 24/02/2025 (ID 1025591), no valor total de R\$ 210.869,00 (duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais), sendo R\$ 125.307,08 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sete reais e oito centavos) de saldo de convenio, R\$ 61.104,83 (sessenta e um mil, cento e quatro reais e oitenta e três centavos) de rendimentos, valores este que se encontram na conta do convênio e R\$ 24.457,09 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) à ser disponibilizado através de Contrapartida deste Município, conforme declaração em anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0203 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
99 999 0001 9999 0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.99.99.99 ELEMENTO DE DESPESA - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FICHA 151
VALOR R\$ 24.457,09

020800 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
20.122.0001.3074.0002 - CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DA SEMADER

FONTE 2.701 SUPERAVIT



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REPASSE DO ESTADO
4.4.90.52	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	R\$ 141.882,29

FONTE 2.500 SUPERAVIT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	R\$ 43.538,32

FONTE 1.701 EXCESSO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.369,49

Mencionamos ainda que, em referência à fonte de recursos, os créditos adicionais a serem realizados ao orçamento terão cobertura parcial por (Excesso de arrecadação) no valor de R\$ 1.369,49 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme EXTRATO CONTABILIDADE ID (1025741 e ID 1025763), o valor de R\$ 24.457,09 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) à ser disponibilizado através de Contrapartida deste Município, conforme declaração em anexo ID (1025592) valor de anulação da reserva de contingência da contrapartida, e o Superávit financeiro no valor de R\$ 141.882,29 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), do convênio, e R\$ 43.538,32 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) da contrapartida inicial do convênio. Conforme EXTRATO CONTABILIDADE - SUPERAVIT DE 27/02/2025 (ID 1029119).

Sem mais para o presente momento, reitero protestos de elevada estima e consideração, coloco-me à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA CORREIA DOS SANTOS MATTE VIEIRA**, Diretora da Divisão de Execução Orçamentária, em 05/03/2025 às 07:21, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dionilto Kull**, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em 05/03/2025 às 08:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1030386** e o código verificador **7CD0C951**.

Referência: [Processo nº 25-1227/2025](#).

Docto ID: 1030386 v1





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	40/SEADER-EXECUÇÃO/2025	24/04/2025
ID:	1073953	Processo
CRC:	4B3BDEA5	Documento
Processo:	54-59/2025	
Usuário:	Ilza Lima do Carmo	
Criação:	24/04/2025 09:22:45	Finalização: 24/04/2025 09:30:37
MD5:	E9F67D4B9C0934ECE984FA7CD5F95BAB	
SHA256:	74B89D2849C25A35EE8E4A34DDCA074F41BEFFEE40A583C03AB1D1ECC27CEA03	

Súmula/Objeto:

Ofício n° 40/SEADER-EXECUÇÃO/2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	24/04/2025 09:22:45
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	24/04/2025 09:22:45
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	24/04/2025 09:30:54
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma da Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1073953 e o CRC 4B3BDEA5.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM

Processo SEI nº 0009.015719/2023-60

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 2800 , Centro, CEP: 76.974-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. WELITON PEREIRA CAMPOS**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0044567830).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE**, a qual tem por finalidade *a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão pipa*, conforme Plano de Trabalho (Id.0044567575), e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.015719/2023-60, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 26 de outubro de 2024**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do objeto conveniado será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0044567575).



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 858.206,06** (oitocentos e cinquenta e oito mil duzentos e seis reais e seis centavos):

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$ 560.000,00** (quinhentos e sessenta mil reais), com recursos ordinários, que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual nº 5.584/2023, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte 1.500.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2023NE001753, de 26.12.2023 (Id.0044737849).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R\$ 298.206,06** (duzentos e noventa e oito mil duzentos e seis reais e seis centavos) correspondem à contrapartida do Município, que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0044567521).

§ 3º. O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

§ 4º. Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 5º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1597-0, Conta Corrente nº 22.929-6, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0044682922), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 6º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

§ 7º. A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

DAS PROIBIÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é expressamente proibida a:

- a)** realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b)** realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;
- c)** realização de aditamento com alteração do objeto;
- d)** utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e)** atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f)** realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g)** realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de



autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos **PARTÍCIPES**:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os bens e serviços previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;
2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, resarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;
5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;
6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;
8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 4 desta cláusula;
12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas
13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também serão destacados a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

§ 1º. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
2. Relatório de Execução Físico-Financeira;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:
 - 4.1. Relação dos pagamentos efetuados;
 - 4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;
5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:
 - 5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;
 - 5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;
 - 5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;
 - 5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;
6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.
7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;



9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 2º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Convenente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao CONCEDENTE quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE**, o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) ocorrência da inexecução financeira; e
- e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelos **PARTÍCIPES**.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não解决adas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.



Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável
pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS, Usuário Externo**, em 30/01/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 30/01/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045114409** e o código CRC **0A3207EB**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.015719/2023-60

SEI nº 0045114409





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	Nº 12/2024/PGE-DERADM	16/02/2024
ID: 720444	Processo	Documento
CRC: 375C2BDC		
Processo: 25-1129/2024		
Usuário: Elisama Marinho Gomes Matina Cinta Larga		
Criação: 16/02/2024 09:22:16	Finalização:	16/02/2024 09:23:10
MD5: 9BF874A12D68CE34F69B28A0E63D8477		
SHA256: BE83A0530FE5D8982071EEDD740BE9AF21D8481C08C6A5766811DC2657D231D9		

Súmula/Objeto:

Termo de Convênio

INTERESSADOS

MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	16/02/2024 09:22:16
------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS	16/02/2024 09:22:16
-------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Elisama Marinho Gomes Matina Cinta Larga	Diretor Dep. Obras Serviços Publicos	16/02/2024 09:23:18
--	--	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 720444 e o CRC 375C2BDC.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	n°12-2024 PGE-DERADM	24/04/2025
ID: 1074033	Processo	Documento
CRC: DAFD3FC3		
Processo: 54-59/2025		
Usuário: Ilza Lima do Carmo		
Criação: 24/04/2025 09:56:42	Finalização:	24/04/2025 09:57:55
MD5: 57F48420FE84B7043B50E9B51794794C		
SHA256: 78FFEBE3DED4F7E3521ADC3B13CAEE55F7F7157F53E73E6A8E017C2113F0234B		

Súmula/Objeto:

Termo de Convênio n°12-2024 PGE-DERADM

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	24/04/2025 09:56:42
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	24/04/2025 09:56:42
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	24/04/2025 09:58:03
------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1074033 e o CRC DAFD3FC3.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEMAADER - DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Espigão do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 40/SEMAADER-EXECUÇÃO/2025

Ilma. Senhorita

Lirvani Favero Storch
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Espigão do Oeste-RO

Assunto: Sólicita Abertura de Crédito Especial

Prezada Senhorita

Após cumprimentá-la cordialmente, sólicitamos que seja realizada abertura de crédito para a aquisição de Veículo tipo PICK-UP, AMPLIAÇÃO DE METAS, através do Termo de Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM, Processo SEI nº 0009.015719/2023-60 firmado entre Governo Estatal, por meio do DER, conforme apresenta documentação técnica e esclarecimentos anexos ao presente pedido.

Informamos que o valor total autorizado a ampliação de metas para aquisição de veículo tipo PICKUP, indicada no Plano de Trabalho Ampliação de Metas de 24/02/2025 (ID 1025591), no valor total de R\$ 210.869,00 (duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais). Sendo **R\$ 141.882,29 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)** de superavit referente a sobra do convênio e rendimento de aplicação 2024, o valor de **R\$ 43.538,32 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)** referente ao superavit da contra partida de 2024, e o valor **R\$ 991,30 (novecentos e noventa e um reais e trinta centavos)** referente a rendimentos de aplicação ate o dia 13/01/2025, e o valor de anulação da reserva de contingencia que se encontram na conta do convênio e **R\$ 24.457,09 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)** à ser disponibilizado através de Contrapartida deste Município, conforme declaração [Comprovante EXTRATO BANCARIO de 27/02/2025 \(ID 1029119\)](#).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0203 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
99 999 0001 9999 0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.99.99.99 ELEMENTO DE DESPESA - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FICHA 151
VALOR R\$ 24.457,09

020800 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
20.122.0001.3074.0002 - CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DA SEMADER



FONTE 2.701 SUPERAVIT

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	R\$ 141.882,29 (sobra do convenio e rendimento aplicação de 2024)

FONTE 2.500 SUPERAVIT

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	R\$ 43.538,32 (referente a contrapartida inicial de 2024)

FONTE 1.701 EXCESSO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	R\$ 991,30 (rendimento de aplicação até dia 13/01/2025)

FONTE 1.500 CONTRAPARTIDA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	R\$ 24.457,09 (anulação de reserva de contingencia)

Sem mais para o presente momento, reitero protestos de elevada estima e consideração, coloco-me à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CORREIA DOS SANTOS MATTE VIEIRA**, Diretora da Divisão de Execução Orçamentária, em 06/03/2025 às 09:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1031482** e o código verificador **8F036604**.

Referência: [Processo nº 25-1227/2025](#).

Docto ID: 1031482 v1





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	43	24/04/2025
ID:	1074047	Processo
CRC:	EE9A29B1	Documento
Processo:	54-59/2025	 
Usuário:	Ilza Lima do Carmo	
Criação:	24/04/2025 10:01:47	Finalização: 24/04/2025 10:02:34
MD5:	3294CE82CFB7365C40E911B75A7A179A	
SHA256:	5C7C4D0018B2AA900E873BF99EE5A7EF6CA217E356CB25151ABFAE6CA96B9059	

Súmula/Objeto:

Ofício 43

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	24/04/2025 10:01:47
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	24/04/2025 10:01:47
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	24/04/2025 10:02:42
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1074047 e o CRC EE9A29B1.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 28.02.2025

Página 1

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

Fonte STN	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA
				ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC	LIQUIDADO	À LIQUIDAR	
CA Código	696	CONV. 012/PGE/2024 CAMINHÃO PIPA	67.995,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.995,41
Fonte STN	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc. Corrente)	143.251,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.251,78
CA Código	696	CONV. 012/PGE/2024 CAMINHÃO PIPA	143.251,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.251,78
Total:			211.247,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.247,19

ELIZETE



Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
2025.02.28 12:26:07-04'00'

BULEGON:60391030272





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
disponibilidade Comprometida		24/04/2025
ID:	1074052	Processo
CRC:	AA9839E9	Documento
Processo:	54-59/2025	
Usuário:	Ilza Lima do Carmo	
Criação:	24/04/2025 10:03:17	Finalização: 24/04/2025 10:05:03
MD5:	EEB1241AE21B9B85F41168ECE9D612F2	
SHA256:	1994F224D2B94AD98240D58F628C293F2F05E419DC8115E7C7A23AB5BFA4958D	

Súmula/Objeto:

Planilha disponibilidade Comprometida

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	24/04/2025 10:03:17
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	24/04/2025 10:03:17
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	24/04/2025 10:05:11
--	--------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1074052 e o CRC AA9839E9.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 12/03/2025**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE							
02	PODER EXECUTIVO							
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO							
020800	SEMADE							
20	Agricultura							
20 122	Administração Geral							
20 122 0001	PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA							
20 122 0001 3074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMADE							
20 122 0001 3074 0003	AMPLIAÇÃO DE METAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP							
1149	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.701	002.696	CONV. 012/PGE/2024 CAMINHÃO PIPA		0,00			0,00
					0,00			0,00
1150	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00	0,00	0,00	0,00
	6.2.500	002.696	CONV. 012/PGE/2024 CAMINHÃO PIPA		0,00			0,00
					0,00			0,00
1152	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00	0,00	0,00	0,00
	6.1.500	002.696	CONV. 012/PGE/2024 CAMINHÃO PIPA		0,00			0,00
					0,00			0,00
1151	4.4.92.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.701	002.696	CONV. 012/PGE/2024 CAMINHÃO PIPA		0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha de Suplementação	1149 1150 1151 1152	24/04/2025
ID: 1074055	Processo	Documento
CRC: 24AA5DEE		
Processo: 54-59/2025		
Usuário: Ilza Lima do Carmo		
Criação: 24/04/2025 10:05:19	Finalização:	24/04/2025 10:06:12
MD5: A7904500ACAB571B48E63A11A6CB430D		
SHA256: 2F2D122777C2D9F961CAD1C51052A09E46051CBCF990205FFF2E4BDDC1B6895D		

Súmula/Objeto:

Ficha de Suplementação 1149 1150 1151 1152

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	24/04/2025 10:05:19
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	24/04/2025 10:05:19
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	24/04/2025 10:06:28
--------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1074055 e o CRC 24AA5DEE.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 12/03/2025**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE					
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
020301	SEPLAN					
99	Reserva de Contingência					
99 999	Reserva de Contingência					
99 999 0001	PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA					
99 999 0001 9999 0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
151	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	1.500.000,00	0,00	-641.600,00	858.400,00
0.1.500	002.001	Recursos Próprios / Ordinários	0,00			858.400,00
			254.510,66			603.889,34
TOTAL ORÇAMENTARIO			1.500.000,00	0,00	-641.600,00	858.400,00
			0,00			858.400,00
			254.510,66			603.889,34
TOTAL GERAL			1.500.000,00	0,00	-641.600,00	858.400,00
			0,00			858.400,00
			254.510,66			603.889,34

